COMISSÃO DE AGRICULTURA

PARECER Nº 01, DE 2023

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 66, de 2023.
PROPONENTE: Poder Executivo Municipal
RELATOR: Vereador Soldado Jeferson/PV
VOTO DO RELATOR: **FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO**
PARECER DA COMISSÃO: **FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO**

RECEBIDO EM: 17/07/23 às 16:20
DIRETORIA LEGISLATIVA

I - RELATORIO

Chegou para Análise da Comissão de Agricultura o projeto de lei com o nº 66, de 2023 tendo como proponente o Poder Executivo Municipal.

A proposta tem como objetivo autorizar a Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico, a outorgar concessão de uso de imóvel à Secretaria de Estado da Educação para instalação da Escola de Inovação Agrícola.

II – VOTO DO RELATOR

Com base no art. 43, IV do Regimento Interno fui designado pelo Presidente da Comissão para ser o Relator do Projeto de lei nº 66, de 2023, o que apresento meu voto para análise e deliberação dos demais Vereadores integrantes desta comissão. Sempre pautado nos aspectos de conveniência, oportunidade e do interesse público.

Em conformidade com o que dispõe o art. 49 do Regimento Interno desta Casa, compete á Comissão de Agricultura exarar parecer nas proposições que tratam sobre a agricultura, pecuária; piscicultura, política e planejamento agrícola; vigilância e defesa animal e vegetal; isso de defensivos agrotóxicos; política de abastecimento rural; organização de política do setor rural; estímulo à agricultura, à pesquisa e à experimentação agrícola; declaração de utilidade pública e de entidades e demais segmentos que atuam na área de agricultura e pecuária.

A proposta ora em análise, tem por objetivo a ampliação do prazo da concessão, do imóvel lote 95-D-2, concedida para uso da Escola Agrícola atualmente de 04 (quatro) anos, para 20 (vinte) anos.

Ao analisar o assunto proposto no Projeto de Lei nº 66, de 2023, entendo que atende aos critérios de conveniência e oportunidade, bem como ao interesse público.

Desta forma, como Relator, entendo o projeto em epigrafe, reveste -se em seu mérito dos critérios de oportunidade e conveniência, bem existe interesse público envolvido o que manifesto meu voto **FAVORÁVEL** a tramitação ao Projeto de Lei n°66, de 2023.

Soldado Jeferson
Vereador/PV

III – PARECER DA COMISSÃO

Em análise ao Voto do Relator, nos termos que regem o art. 49 do Regimento Interno os demais Vereadores da Comissão de Agricultura, por maioria absoluta acatam o voto do Eminente Relator e manifestam pelo Parecer **FAVORÁVEL** a tramitação do Projeto de Lei n° 66, de 2023.

Tiago Almeida
Vereador/União Brasil
Secretário

Valdecir Alcantara
Vereador/Patriota
Membro